



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 035/84

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 160/82 e doação de uma área de 800 metros quadrados e dá outras providências".

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina-MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e; tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 160/82 que "dispõe sobre permuta de terrenos e dá outras providências".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 800 metros quadrados, constituída pelo lote nº5 da quadra 318, localizada na Rua Walter Hubacher esquina com a Rua Nelvia Jones, para construção da Sede do Escritório da EMPAER (Empresa de Pesquisa e Assistência Técnicas e Extensão Rural do M.S.).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 02 de outubro de 1984.

GETULIO GIOVANI BAUERMEISTER

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal e afixada em local de costume em data acima mencionada.

JOÃO FRANCISCO S. LANSIM

Secretário Administrativo